



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos veículos oficiais da Administração Pública e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI aprova:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o controle da frota de veículos oficiais do Município de Araci, estabelecendo a identificação obrigatória daqueles que façam parte do patrimônio da administração pública municipal.

§ 1º - Todos os veículos deverão possuir:

- I - identificação contendo a logomarca e o brasão do município de Araci;
- II - o nome do órgão ou setor responsável a que estiver vinculado o veículo;
- III - a informação de que o veículo está em uso exclusivo do serviço público municipal;
- IV - formas de contato para ouvidoria a fim de comunicar quaisquer irregularidades.

§ 2º - O adesivo identificador deverá ser colocado nas laterais direita e esquerda do veículo, na parte dianteira e na parte traseira, em tamanho que possibilite a visualização clara das informações do parágrafo anterior.

Art. 2º - O descumprimento da presente Lei será considerado falta grave, aplicando-se as penalidades do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araci, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - As despesas constantes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2021.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Vereador



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a administração pública municipal deve observar todos os princípios do artigo 37 da Constituição Federal, o qual inclui o dever de agir sempre com transparência. Neste sentido, minha proposição vem para agregar mais valor à transparência municipal por obrigar todos os veículos oficiais da administração pública a ter a identificação de que estão em uso exclusivo do serviço público.

Esta medida contribuirá para a fiscalização da população sobre os atos da administração pública e também mostrará as atividades, principalmente do Poder Executivo, quando atuarem em obras e serviços aos cidadãos.

Solicito, portanto, o apoio de meus colegas na aprovação desta matéria e a posterior sanção da senhora Prefeita a fim de incorporá-la ao ordenamento jurídico local.

Valter Andrade de Oliveira
Vereador